



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTTIFICATIVA

**Considerando,**a Solicitação enviada a esta Casa de Lei, onde o Senhor Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos solicita “Licença por Prazo Indeterminado”;

**CONSIDERANDO que,** o Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, o qual garante ao Prefeito o direito de fazê-lo, e o Artigo 210 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o qual delibera sobre a prerrogativa desta mesa de apresentar Decreto Legislativo e os demais vereadores de analisar e deliberar sobre o tema;

**CONSIDERANDO**ainda, que a Licença, se concedida, permitirá o acompanhamento do Prefeito Municipal a Processo Externo que demanda tempo, e não prejudicará o bom andamento na gestão da nossa Cidade.

**NÓS, MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, APRESENTAMOS**  
ao Egrégio Plenário o seguinte Decreto Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2018

*“Dispõe sobre concessão de licença por prazo indeterminado ao Prefeito Municipal para tratar de interesse particular”.*

**Artigo 1º** - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal, Claudinei Alves dos Santos, para tratar de interesse particular por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 64 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes e Art. 210 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Uma vez que a Licença encontra-se fundamentada no Art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal, a licença ocorrerá sem a Percepção de Subsídio, de acordo com Art. 64, §2º do mesmo dispositivo legal

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 05 de março de 2018.

**HUGO DO PRADO SANTOS**

Presidente

**CARLOS ALBERTO DA SILVA NOIA**

Vice Presidente

**EDVÂNIO MENDES DOS SANTOS**

1 Secretário

**DANILO ALVES DE OLIVEIRA**

2 Secretário

**JEFFERSON DA SILVA SIQUEIRA**

3 Secretário